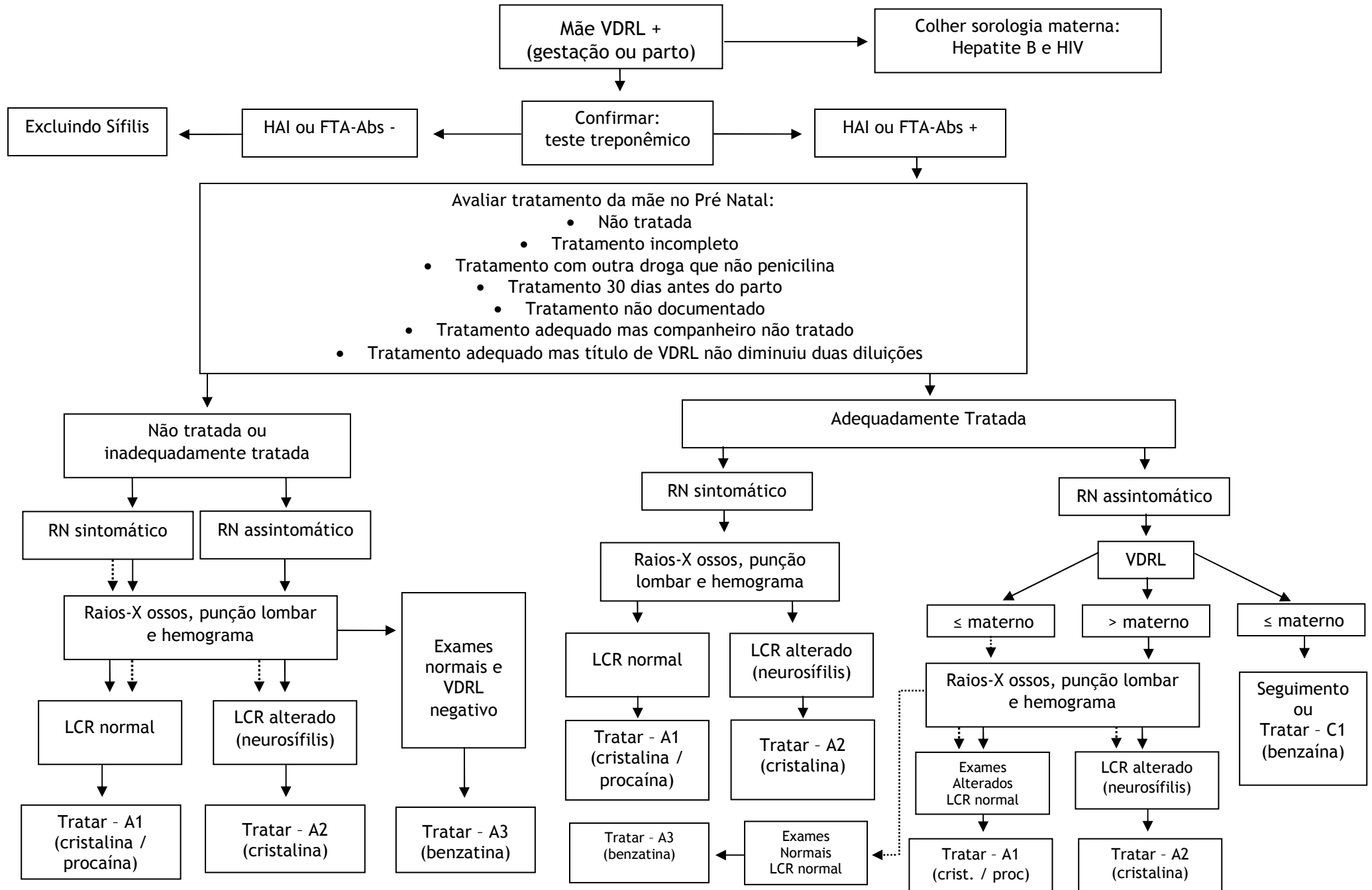


Conduta frente a gestante com Sífilis



- ✓ **É considerado tratamento materno adequado:**
 - Fase primária: penicilina G benzatina 2,4 milhões de unidades, intramuscular.
 - Fase secundária ou latência precoce (menos de um ano de duração): Penicilina G benzatina 4,8 milhões de unidades, divididas em duas aplicações, uma a cada sete dias, por via intramuscular.
 - Latência tardia, tempo de latência desconhecido ou fase terciária: Penicilina G benzatina, 7,2 milhões de unidades, divididas em três aplicações, uma a cada semana, via intramuscular.

- ✓ **A1**

Penicilina G cristalina na dose de 50.000 UI/Kg/dose , por via endovenosa, a cada 12 horas (nos primeiros 7 dias de vida) e a cada 8 horas (após 7 dias de vida);
OU **Penicilina G procaína** 50.000 UI/kg, dose única diária, IM , durante 10 dias.

- ✓ **A2**

Penicilina G cristalina, na dose de 50.000 UI/Kg/dose, por via endovenosa, a cada 12 horas (nos primeiros 7 dias de vida) e a cada 8 horas (após 7 dias de vida), durante 10 dias.

- ✓ **A3**

Penicilina B benzatina por via IM na dose única de 50.000 UI/Kg. O acompanhamento é obrigatório, incluindo o seguimento com VDRL sérico após a conclusão do tratamento. Sendo impossível garantir o acompanhamento, o recém-nascido deverá ser tratado com o esquema A1.

- ✓ **RN de mãe soropositiva para HIV e sífilis**

Penicilina G cristalina: 50.000 unidades/kg/dose, a cada 12 horas na primeira semana de vida e a cada oito horas após a primeira semana, por via endovenosa, por dez dias.

- ✓ **C1**

Se for assintomático e o VDRL não for reagente proceder apenas ao seguimento clínico-laboratorial. Na impossibilidade de garantir o seguimento, deve-se proceder o tratamento com **Penicilina G benzatina**, IM, na dose única de 50.000 UI/Kg.

- ✓ **Encaminhar após a alta para acompanhamento sorológico, avaliação neurológica, oftalmológica e auditiva.**

- ✓ **SÍFILIS CONGÊNITA É DOENÇA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.**

BIBLIOGRAFIA:

- Diagnóstico e tratamento em neonatologia- São Paulo: Editora Atheneu, 2004.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Diretrizes para o Controle da Sífilis Congênita / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília : Ministério da Saúde, 2005.

ELABORADO POR:

Priscila Helena dos Santos.
Médica Plantonista do berçário do HUS.
Pediatra- especialização em Neonatologia e Infectologia Pediátrica.